



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

**PORTARIA N.º 62/2023**  
**DE 26 DE JULHO DE 2023**

Dispõe, no âmbito da FUNCAJU, sobre a designação de servidores para atuar como fiscais de contrato, nos termos da Lei n.º: 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decretos Municipais n.º: 7.177 e 7.178, de 12 de junho de 2023.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**, no uso de suas atribuições legais, em especial com base no art. 7º c/c art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021; art. 12 do Decreto Municipal n.º: 7.177, de 12 de junho de 2023 e art. 4º c/c art. 19 e art. 38, do Decreto Municipal n.º: 7.178, de 12 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a implementação e a vigência da nova normativa referente às licitações, inclusive no âmbito do Poder Público Municipal e Fundacional - Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** o artigo 117, da Lei 14.133/2021 que define a figura do fiscal de contrato, a quem cabe acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos firmados pelo Poder Público, incluindo aqueles que sejam regidos pelas regras da contratação direta e da dispensa de licitação, ambos artigos da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** o artigo 20 do Decreto Municipal n.º: 7.177/2023 e o art. 19º, do Decreto n.º 7.178/2023, que regulamentam o disposto no artigo acima indicado, apresentando as regras para atuação do fiscal de contrato

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Em atenção às peculiaridades da Fundação Cultural Cidade de Aracaju, e conforme as normas acima indicadas, ficam previamente designados como fiscal(is) de contrato os servidores elencados nessa Portaria, a fim de virem a exercer a atividade de fiscalização dos contratos demandados pelas respectivas unidades desta entidade fundacional.

**Art. 2º** - O Diretor responsável pela formalização da demanda deverá sugerir à Presidência da FUNCAJU, conforme a complexidade do caso e mediante gestão de competências, quais servidores - dentre aqueles previamente designados - poderão atuar como possíveis fiscais de contrato.

**Art. 3º** - Em cada processo de contratação no âmbito desta FUNCAJU, o ato de autorização da Presidência para prosseguimento da dispensa/inexigibilidade de licitação deverá indicar, de forma definitiva, o(s) fiscal(is) do contrato e seu(s) respectivo(s) substituto(s), dentro do rol dos servidores orai relacionados.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680

Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

**Art. 4º** – Poderão ser designados como fiscal(is) de contrato demandados por esta Fundação Cultural Cidade de Aracaju - FUNCAJU, em caráter permanente, os servidores abaixo indicados:

1. AGDA PRISCILA REIS SANTOS	901.622	021.xxx.xxx-43	Biblioteca Ivone de Menezes - BPMIM
2. ANA CAROLINA SANTOS DE OLIVEIRA	901.617	049.xxx.xxx-13	Coordenadoria de Atividades Auxiliares - COAUX
3. ANDERSON CLAYTON PASSOS	901.564	009.xxx.xxx-40	Núcleo de Produção Digital – NUPROD
4. BIANCA DE CARVALHO LEITE	900.512	002.xxx.xxx-09	Galeria de Arte “Álvaro Santos” – GAAS
5. FABRÍCIO OLIVEIRA AQUINO	901.576	045.xxx.xxx-37	Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC
6. FLORIANO EUCLIDES GOMES DA SILVA	901.596	049.xxx.xxx-76	Biblioteca Ivone de Menezes – BPMIM
7. GILMÁRIO DE OLIVEIRA BEZERRA	427043	365.xxx.xxx-72	Centro Cultural de Aracaju - CCA
8. HELLEN CAROLINE DE MELO	433078	074.xxx.xxx-39	Escola de Arte Valdice Teles - ESAVT
9. HELLEN SOUZA DE OLIVEIRA	901.412	025.xxx.xxx-52	Escola de Arte Valdice Teles - ESAVT
10. ÍCARO OLAVO ALVES BARROS	901.529	821.xxx.xxx-91	Diretoria de Arte e Cultura – DIRAC
11. ITAMAR OLIVEIRA SILVA SANTOS	427881	787.xxx.xxx-49	Centro Cultural de Aracaju - CCA
12. JÉSSICA SANTOS SILVA BATISTA	901.558	052.xxx.xxx-08	Coord. de Gestão de Pessoal-COGESP
13. KAMILA SUYANE BARROS ANDRADE	901.595	038.xxx.xxx-77	Arquivo Público Aracaju – APA
14. NAYARA BARBOSA DE ANDRADE	901.650	055.xxx.xxx-02	Arquivo Público Aracaju – APA
15. VERÔNICA CARDOSO DE SANTANA	901.305	046.xxx.xxx-05	Biblioteca Ivone de Menezes – BPMIM

**Art. 5º** – Dadas as peculiaridades e a dinâmica deste ente fundacional, e considerando a natureza das contratações desenvolvidas, as quais costumam envolver apresentações artísticas e culturais de trato imediato, caberão aos fiscais de contrato designados exercerem, cumulativamente, a função de gestor de contrato, nos termos do art. 35, § 2º do Decreto nº 7.178/2023 e art. 70, § 5º, da Instrução Normativa Conjunta nº 002 PGM/CGM/SEPLOG.

**Art. 6.º** – Na forma do art. 117 da lei Federal nº 14.133/2021, compete ao fiscal de contrato, dentre outras funções pertinentes à sua atividade, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além de informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, sempre no intuito de prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 7.º** – Os fiscais de contrato ora relacionados - e eventualmente designados em cada processo de licitação - deverão firmar compromisso de que não poderão atuar em processos de contratação em que figurem cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Aracaju, nem ter com eles vínculo de parentesco,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680  
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: [funcaju@aracaju.se.gov.br](mailto:funcaju@aracaju.se.gov.br)

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 8.º** – Cumpre aos fiscais de contrato participarem de eventos, cursos, oficinas ou outras modalidades de capacitação acerca das suas atribuições em processos licitatórios, oferecidos pelo Município de Aracaju, entidades parceiras ou outros órgãos governamentais, inclusive os de Controle Externo da gestão.

**Art. 9.º** – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se,  
Dê-se ciência, especialmente aos interessados,  
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, 05 de outubro de 2023.

**LUCIANO CORREIA DOS SANTOS**  
Presidente da FUNCAJU/PMA



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F12-71C5-6946-5781

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS VICTOR SILVA PAIXÃO (CPF 044.XXX.XXX-93) em 05/10/2023 13:08:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANO CORREIA DOS SANTOS (CPF 189.XXX.XXX-49) em 06/10/2023 08:10:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6F12-71C5-6946-5781>